



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 006/2015 ANO VI

Divulgação: terça-feira, 13 de janeiro de 2015

Publicação: quarta-feira, 14 de janeiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 11/2014

Contratada: Lex Editora S/A

Objeto do contrato: 01 (uma) assinatura da Revista Lex – Legislação Federal e Marginalia, compreendendo 12 volumes, para o ano de 2015.

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015

Valor total anual: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.11.10.1

Data assinatura: 29 de dezembro de 2014.

Designando:

- o servidor Frederico Braga Viana, Oficial Judiciário, código TJM-SG, PJ-66, ocupante o cargo de Gerente, código do grupo TJM-DAS-05, código do cargo GE-L1, PJ-77, para exercer, as funções do cargo de Secretário Especial do Presidente, código do grupo TJM-DAS-01, código do cargo SP-L1, PJ-85, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a partir de 13/01/15, acumulando com suas funções.

Expedindo Títulos Declaratórios:

- em favor da servidora Gislene Amarante Cunha, JME 0414-6, do direito ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, a partir de 01/01/2015, referente ao adicional de desempenho, nos termos da Lei nº 18.581/09 e Resolução nº 634/10 – TJMG c/c Resolução nº 95/10 TJMMG.

Designando:

- o servidor Edivaldo Pereira dos Santos, JME 0375-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código TJM-DAS-05, GE-L3, PJ-77, na Gerência de Informática, no período de 19/01/2015 a 02/02/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA Nº 779/2015

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Juiz Fernando Armando Ribeiro, para apreciar *habeas corpus* e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo, como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia 12/01/2015 às 07horas e 59minutos do dia 19/01/2015.

Art. 2º - Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Marcelo Carmona e Gustavo Cândido da Silva.

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 9732-1566.

Belo Horizonte, 13 de janeiro 2015.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJM/MG

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

34688MG => 4; 35607MG => 4; 77819MG => 4; 91047MG => 4; 95126MG => 1; 95574MG => 4;
106073MG => 4; 119726MG => 2; 124631MG => 4; 131560MG => 3; 155915MG => 1;

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0002693-42.2014.9.13.0002

Impetrante: Sd 2ª CI Oswaldo Valadao Ferreira, Sd 2ª CI Mariana Figueiredo Goncalves Ferreira, Impetrado: Autoridade Coatora : Encarregado de Sindicância, => Indeferida a petição inicial, dada a ausência de pressupostos objetivos à formação e desenvolvimento regular do processo, nos termos do art.6º, c/c art.10, ambos da Lei 12.016/2009, determinando a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, incisos I e IV, do CPC. Adv.: Giselly Lisboa Marchesano Gusi, Josan Mendes Feres.

2 - 0002751-45.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Elifas Pereira dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida a inicial. Concedido o benefício da justiça gratuita. Negada a concessão da antecipação de tutela. Adv.: Andre Luiz Alves Costa.

3 - 0002871-88.2014.9.13.0002

Impetrante: 3º Sgt Marcelo Guimaraes Afonso, Sd 1ª CI Adriano Roberto Ferreira da Silva, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Fica o subscritor da petição inicial intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a sua representação e comprove a hipossuficiência financeira dos Impetrantes, mediante apresentação de contracheques e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (art.5º, LXXIV, CR/88), ou realize o preparo do feito, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000546-77.2013.9.13.0002

Réu: Anderson Ferreira Ruas => Extinta a Punibilidade pelo indulto, com base no art. 648 do CPPM, c/c art. 192, da Lei 7210/84. Adv.: Adilson Alves Moreira, Edilson Fiuza Magalhaes, Fernando Estevam Ferreira, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.